



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO

**ATOrd 0000577-63.2010.5.05.0195**

RECLAMANTE: ENIO DA COSTA

RECLAMADO: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DA BAHIA RESP  
LTDA

### **EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR**

**PROCESSO N°: 0000577-63.2010.5.05.0195**

A Excelentíssima Dra. ANDRÉA PRESAS ROCHA, JUÍZA COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, faz saber a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que com a publicação deste edital fica aberto o procedimento de ALIENAÇÃO JUDICIAL, destinada à alienação de imóveis na modalidade ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC, bem como dos artigos 3º, V, 18, 30, 54 e 55 e do Provimento Conjunto GP-CR TRT n° 001/2020.

Por este EDITAL ficam todos os credores devidamente intimados da abertura do presente procedimento de alienação na modalidade por alienação particular do bens imóveis abaixo especificados.

Ficam, ainda, cientificados da presente execução e da alienação judicial, caso ainda não o tenham sido por outra via, os sujeitos indicados no art. 889 CPC.

1 - DO OBJETO: Área 01, situada a cidade de Feira de Santana, na Estrada Feira a São Gonçalo, KM 01, CIS, Tomba, medindo 5.386,15m², limitando-se ao Norte com área remanescente, ao Leste com BA 502 e área invasão 04, ao Sul com Mário Jose e a Oeste com área remanescente correspondente à matrícula n° 52.962 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana;

2 - DO OBJETO: Área 02, situada a cidade de Feira de Santana, na Estrada Feira a São Gonçalo, KM 01, CIS, Tomba, medindo 5.617,92m², limitando-se ao Norte com Rua dos Operários, ao Leste com área invasão 01, área invasão 02, área invasão 03 e BA 502, ao Sul com área remanescente e a Oeste com área remanescente, correspondente à matrícula n° 52.963 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana;

3 - DO OBJETO: Área 03, situada a cidade de Feira de Santana, na Estrada Feira a São Gonçalo, KM 01, CIS, Tomba, medindo 4.835,14m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com Rua dos Operários, ao Leste com área remanescente, ao Sul com área remanescente e a Oeste com área 04, correspondente à matrícula n° 52.965 do Cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana;

4 - DO OBJETO: Área 43, situada a cidade de Feira de Santana, na Estrada Feira a São Gonçalo, KM 01, CIS, Tomba, medindo 6.071,79m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com Rua dos Operários, ao Leste com área 03 e área remanescente, ao Sul com área remanescente e a Oeste com a Signus, correspondente à matrícula n° 52.966 do Cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana;

5 - DO OBJETO: Área remanescente, situada a cidade de Feira de Santana, na Estrada Feira a São Gonçalo, KM 01, CIS, Tomba, medindo 23.355,14m<sup>2</sup>, onde se encontra instalado o conjunto industrial, limitando-se ao Norte com Rua dos Operários e área 03, ao Leste co área 01, área 02 e BA 502 ao Sul com Mario Jose e a Oeste com a Signus e área 04, correspondente à matrícula n° 52.964 do Cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana.

#### 1 - RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA AQUISIÇÃO

Os imóveis ofertados à venda por intermédio do presente edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo à Justiça do Trabalho qualquer responsabilidade quanto a consertos, encargos sociais ou encargos de transferência patrimonial, ônus estes que ficarão a cargo do adquirente.

O adquirente também arcará com as despesas para averbação de eventuais benfeitorias não registradas e todas as demais especificadas no edital, nos termos do multi citado Provimento Conjunto n° 001/2020.

Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital.

Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para desistência, anulação da compra, compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização e despesas decorrentes a cargo do adquirente.

Não cabe, ainda, a alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do adquirente a prévia verificação do estado de conservação e das especificações dos bens oferecidos por meio do presente edital.

Tratando-se a alienação judicial por iniciativa particular de modo originário de aquisição de propriedade, o adquirente receberá os imóveis livres de impostos cujo fato gerador sejam a propriedade (IPTU e/ou ITR), o domínio útil ou a posse, e de taxas de prestação de serviços (água, energia, telefonia e outros) relativos aos

bens adquiridos, conforme preconiza o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional (CTN).

Não serão de responsabilidade do adquirente quaisquer ônus relativos aos direitos reais de garantia sobre os bens imóveis.

## 2 - HABILITAÇÃO

Serão admitidos como lançadores pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que nos termos do art. 890 do CPC, estiver na livre administração de seus bens, à exceção dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes (quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade), os mandatários (quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregadas), os membros do Poder Judiciário, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, os escrivães e os demais servidores e auxiliares da Justiça.

A identificação das pessoas físicas, que se habilitarem como lançadoras, será atestada através de documento de Identidade (RG) ou qualquer documento oficial de identificação civil, com foto.

As pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo apresentar, no ato da aquisição, cópia do contrato social com sua última alteração, estatuto atualizado e comprovante de CNPJ.

Estão impedidas de participar da alienação por iniciativa particular as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em alienações judiciais anteriores, inclusive o não pagamento integral do valor do lance; aquelas que criaram embaraços como arrematantes, em processo de quaisquer das Varas do Trabalho do TRT5; magistrados, servidores e prestadores de serviços do TRT5, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou dependentes; as que não efetuaram o cadastro referido no § 2º do art. 16 do já citado Provimento Conjunto, além daquelas definidas na lei.

## 3 - PREÇO MÍNIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os imóveis postos à venda por intermédio do presente edital foram avaliados /reavaliados:

Área 01, em 02.04.2019, por R\$3.500.997,00, conforme ID.60dd24a;

Área 02, em 02.04.2019 por R\$ 3.651.648,00, conforme ID.60dd24a;

Área 03, em 02.04.2019 por R\$ 3.142.841,00, conforme ID.60dd24a;

Área 04, em 02.04.2019 por R\$ 3.946.663,00, conforme ID.60dd24a;

Área remanescente, em 02.04.2019 por R\$16.590.841,00, conforme ID.b644efe.

Sendo que a venda será realizada pela melhor proposta, se homologada pelo juízo, observados os termos do artigo 18 do Provimento Conjunto GP/CR n° 001/2020 deste Regional. O preço mínimo foi fixado em R\$5.750.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos e Cinquenta Reais), não se admitindo a redução deste valor.

A venda será feita à vista.

O adquirente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação da alienação, para efetuar o pagamento do valor integral da venda, em conta judicial à disposição da Coordenadoria de Execução e Expropriação.

#### 4 - CONDIÇÕES DE VENDA

A apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente: perda do sinal dado em garantia em favor da execução, impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Regional, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP).

A aquisição de bens imóveis em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que recaiam sobre ele até a data da alienação, especialmente os de natureza propter rem, aí incluídas eventuais despesas condominiais. Assim, os eventuais débitos tributários ou despesas de condomínio constituídas até esta data e incidentes sobre o bem apenas se sub-rogam no preço oferecido, observada a ordem de preferência. Inteligência do parágrafo único do artigo 130, do CTN, e do § 1º do artigo 908 do CPC.

Caberá ao adquirente tomar as providências e arcar com os custos da desocupação dos bens caso os mesmos estejam ocupados. Caberá ao adquirente tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes, todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

#### 5 - PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados devem apresentar suas propostas a partir do dia 15/03/2021 até o dia 19/03/2021.

Todas as propostas devem ser enviadas para o e-mail do Núcleo de Reunião de Execuções da Coordenadoria de Execução e Expropriação, qual seja: execucaoforcada@trt5.jus.br. No e-mail deve conter, além da proposta, os dados pessoais, endereço completo e telefone para eventual contato.

## 6 - DAS PROPOSTAS

A proposta apresentada pelo licitante, Pessoa Física ou Jurídica, deve conter:

6.1 - Nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;

6.2 - Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

6.3 - Declaração expressa da forma de pagamento, se à vista ou parcelamento e, neste último caso, qual o valor da entrada;

6.4 - Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico dos imóveis, bem como de que correrão por sua conta e risco as despesas e as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

6.5 - Declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de alienação por iniciativa particular;

6.6 - Local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador;

6.7 - No caso de proposta de Pessoa Física assinada por procurador, a procuração deve ser outorgada em instrumento público e anexada à proposta;

6.8 - No caso de proposta de Pessoa Jurídica assinada por procurador, a procuração outorgada em instrumento público e o documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo devem ser anexados à proposta;

6.9 - No caso de proposta de Pessoa Jurídica, deve ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante.

## 7 - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

No primeiro dia útil seguinte ao termo final do prazo de apresentação das propostas, a Secretaria deverá anexar aos autos as propostas recebidas.

A fim de garantir o sigilo das propostas, estas somente poderão juntadas aos autos apenas após o término do prazo descrito no item 6 acima.

Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas.

Nos termos do artigo 895 do CPC, havendo duas propostas com o mesmo valor, prevalecerá a que importar em pagamento em menos parcelas ou, se idênticas às condições, a que tiver sido apresentada primeiro. Casos omissos serão deliberados e decididos pelo Juízo da Coordenadoria de Execução e Expropriação.

## 8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.1- Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;
- 8.2 - Não atendam às exigências deste Edital;
- 8.3 - Forem apresentadas fora do prazo e do horário estipulados neste Edital;
- 8.4 - Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;
- 8.5 - Apresentarem o valor total da proposta inferior ao Valor de Venda constante do item 4 deste Edital;
- 8.6 - Apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento: se à vista ou parcelamento;
- 8.7 - Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- 8.8 - Forem apresentadas sem assinatura física ou digital;
- 8.9 - Tenham sido preenchidas de forma ilegível.

## 9 - PENALIDADES

Aquele que desistir da proposta já homologada, não efetuar o pagamento integral ou de qualquer parcela, sustar pagamentos ou condutas similares arcará com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do lance, sendo automaticamente excluído do cadastro de arrematantes pelo prazo de 3 (três) anos, além de poder ser responsabilizado penalmente, conforme o disciplinado no artigo 358 do Código Penal.

## 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente edital vigorará a partir de sua publicação no DEJT.

Integram o presente edital, para todos os efeitos legais, o conteúdo das certidões cartorárias respectivas, disponíveis para visualização nos autos do processo em epígrafe.

Notícia referente a esta alienação por iniciativa particular deverá ser divulgada no sítio do Tribunal Regional do Trabalho ([www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)), com link específico para acesso direto ao presente edital, bem como dos arquivos que possibilitam a visualização fotográfica do imóvel.

A Carta de Alienação do imóvel para o devido registro imobiliário será entregue ao adquirente após o transcurso do prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante comprovação do pagamento do valor integral do preço. Em caso de deferimento da alienação com pagamento parcelado, se ao adquirente interessar a expedição imediata de Carta de Alienação, arcará com os custos de averbação premonitória junto ao cartório de registro de imóveis de que o bem garantirá as remanescentes parcelas do preço, custeando, também, a baixa do ônus real após a regular quitação das parcelas, obtendo, para tanto, mandado de liberação.

ANDRÉA PRESAS ROCHA

JUÍZA DO TRABALHO

SALVADOR/BA, 12 de março de 2021.

ANDREA PRESAS ROCHA

Magistrado



Assinado eletronicamente por: ANDREA PRESAS ROCHA - Juntado em: 12/03/2021 15:51:56 - 9cf285b  
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/21031215333108000000056583735?instancia=1>  
Número do processo: 0000577-63.2010.5.05.0195  
Número do documento: 21031215333108000000056583735